

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 054/97

Institui a Unidade Referencial de Turuçu e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É instituída, pela presente, a Unidade Referencial de Turuçu - URT.

Art. 2° - O valor nominal e inicial da Unidade é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 3° - A Unidade Referencial tem finalidade de ser referência para a cobrança de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias no Município.

Art. 4° - A U. R. T. terá majoração mensal pela mesma variação do IGPM - da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5° - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 10 de dezembro de 1997.

Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Rubens Bachini

Secretário Municipal de Administração e Finanças